



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 | Cx. postal 154 | Centro | 89600-000 | Joaçaba-SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 | Fone/Fax: (49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br | www.secjba.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente EDSON PAULO DAMIN inscrito no CPF 677.805639-87, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE – SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, representado por seu presidente JORGE RONALDO POHL inscrito no CPF 304.840.909-25, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para prorrogação do horário do comércio no município de Joaçaba, nos dias 08,09,10,11 de Agosto de 2.024, denominado “FEIRA ANIVERSÁRIO DE JOAÇABA” (FECACI).

= PRIMEIRA =

As Entidades acima firmam o presente Acordo Coletivo para a realização do “FEIRA ANIVERSÁRIO DE JOAÇABA” (FECACI), a ser realizado no Centro de Promoções Dario Bortoluzzi (CPJ) em Joaçaba, nos seguintes dias e horários:

DIA	
08/08/2024	QUINTA-FEIRA
09/08/2024	SEXTA-FEIRA
10/08/2024	SABADO
11/08/2024	DOMINGO

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do domingo, serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) e de quinta a sábado as horas que excederem a jornada normal de trabalho serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação.

= TERCEIRA =

Os empregados comissionistas têm direito a receber as horas extras laboradas e mais o adicional, e a base de cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

Fica estabelecido um intervalo de uma hora (01h00min), para a refeição dos trabalhadores, e a mesma será fornecida gratuitamente pelas empresas.

= QUINTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= SÉTIMA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba.

= OITAVA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente nos dias 08, 09, 10 e 11 de Agosto de 2.024, por estarem cientes as partes assinam o presente acordo em 03 vias.

Joaçaba (SC), 05 de Agosto de 2024.

EDSON PAULO DAMIN: 67780563987
Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:
67780563987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOUTI Multipla v5,
OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Raio: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.05 11:12:01
Font: Registro Versão: 9.6.0
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.

JORGE RONALDO POHL: 30484090925
Assinado de forma digital por
JORGE RONALDO
POHL:30484090925
Dados: 2024.08.05 17:01:24
-03'00'
JORGE RONALDO POHL
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista do
Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas.